



EDICAÇÃO 2013 - 2016

Prefeitura de Sucupira do Riachão  
ESTADO DO MARANHÃO

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.125/2019/CP/L

**CONTRATO Nº 2019/103**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**  
**LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº **12.095.429/0001-99**, situado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Cidade de Sucupira do Riachão – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, portador do RG Nº **176666320013 – SSP – MA**, e CPF Nº **019.937.403-17**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.348.580/0001-26**, estabelecido na Avenida das Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Cidade de Teresina – PI, neste ato representada por **MANUEL JUCA DE SOUSA NETO**, portador do documento de identidade nº 2119457, Órgão expedidor SSP – PI, e CPF nº 659.616.843-34, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de medicamentos/materiais descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente**, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Material Hospitalar, o qual o **CONTRATADO** se compromete a entregar conforme solicitação da Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os preços cotados na proposta serão praticados pelo **CONTRATADO** durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de **R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

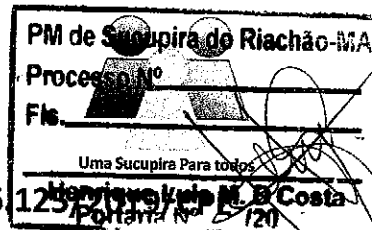
**02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir o respectivo DANFE que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

### 5.1 Da Entrega Das Mercadorias:

O **CONTRATADO** deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e solicitação da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATADO** será responsável pelo depósito dos medicamentos e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega dos mesmos, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 Dos Direitos:

- Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os medicamentos dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

- Constituem direitos do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

### 6.2 Das Obrigações:

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

- Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

b) fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital;

c) manter sob sua guarda e conservação os medicamentos, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Saúde.

d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



ED. 2013 - 2016

Prefeitura de Sucupira do Riachão  
ESTADO DO MARANHÃO

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N.º
Fis. N.º
Henrique Luiz B. Costa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019**

**PROC. ADM. N.º 0136-125/2019/CPL/20**

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A Secretaria da Saúde será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle, o qual assinará o presente contrato no local designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

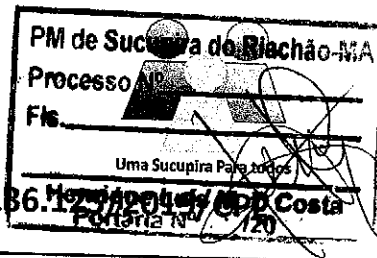
O presente contrato está vinculado ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019**, à proposta do vencedor, à **Lei nº 8.666/93** e a **ata de julgamento correspondente**, que explicitam as demais condições deste fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura de Sucupira do Riachão  
ESTADO DO MARANHÃO



EDICAÇÃO 2015 - 2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.127.2019/PP Costa

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

Diogo Ribeiro Azevedo  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante  
Portaria n.º 003/2019

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ N.º 05.348.580/0001-26  
Manuel Juca de Sousa Neto  
CPF N.º 659.616.843-34  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 346-376-693-95  
RG:

2.

Nome:  
RG: 053 335 843 46

inscrito no CPF sob o nº 293.771.963-53, tendo por objeto fornecimento de peças, pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos, oriundo do Pregão nº 012/2019/CPL, para alterar a CLAUSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anulando o valor de R\$ 15.602,80 (quinze mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos), da dotação 02.15 - FUNDEB, 12.361.0007.2.081 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.30 - Material de Consumo, e acrescer igual valor na dotação 0214 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.361.0007.2.023 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 01 de julho de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Marquete Coelho Ribeiro - CPF: 293.771.963-53. Proprietário.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 0686d625a34f6b3d81003d074ec9bcbh

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131.120/2019/CPL.  
PREGÃO Nº 012/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 0176667920001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, **RESOLVE**, apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de peças e acessórios automotivos - LOTE II (FUNDEB 40%), celebrado com a empresa: **M. C. RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, São José - Pastos Bons/MA, neste ato representada por **MARQUETE COELHO RIBEIRO**, portador do RG sob o nº 045685392012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 293.771.963-53, tendo por objeto fornecimento de peças, pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos, oriundo do Pregão nº 012/2019/CPL, para alterar a CLAUSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anulando o valor de R\$ 29.551,65 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), da dotação 02.15 - FUNDEB, 12.361.0007.2.081 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.30 - Material de Consumo, e acrescer igual valor na dotação 0214 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.365.0007.2.025 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - PNAT, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 01 de julho de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Marquete Coelho Ribeiro - CPF: 293.771.963-53 - Proprietário.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: c80ad985f453eff431ea09a093865c90

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -  
MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DENTAL FLORIANO**. CNPJ sob o nº 23.510.282/0001-72. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Odontológicos, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE IV:** 35.971,65 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 117d631fd6e8aa4f9c5c05b03969a756

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -  
MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA**. CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE III:** 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: c8398b35674151f7d0b0f953ce6e6a07

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -  
MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA**. CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE II:** 3.990,90 (três mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 5cf03da550ac5ddb98a29921020c04c8

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019/CPL.**